



Estado de Mato Grosso

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso
CNPJ: 04.931.808/0001-43 e-mail: cisvj@vsp.com.br

CONTRATO DE RATEIO N° 013/2025.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça São Francisco de Assis, n° 128 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 195.195.5-9 SSP/MT e CPF n° 439.897.132-72, residente a Rua 15 de Novembro, n° 680 Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã, denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1059069-2 SSP/MT e CPF sob n° 927.601.121-87, residente e domiciliado à Chácara 112, Verdum, Prefeito de Juína-MT, denominado como **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 519/2003 em consonância com o capítulo II Art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – **Repasse PAICI – Governo do Estado de Mato Grosso.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – o valor do presente termo é da ordem de R\$: **236.287,20** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os Repasses serão efetuados em 12 (doze) parcelas de R\$: **19.690,60** (Dezenove mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 – agência n° 2226-8 Banco do Brasil, conforme créditos efetuados pelo Governo do Estado de Mato Grosso na Conta PAICI do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a liberação da Parcela por parte do Governo do Estado na Conta do Município. O não repasse implicará em suspensão dos atendimentos das Cotas Mensais.





Estado de Mato Grosso

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso
CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao CONSÓRCIO, são oriundos dos SUS – Sistema Único de Saúde e/ou recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria Municipal de Saúde.
002 - Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0015.2066.337170000 Rateio pela Participação em Consorcio Público.
Fonte – 1.621.0000000 R\$ 236.287,20

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – A vigência do Presente Contrato de Rateio é de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – Os saldos em conta corrente em favor da PROPONENTE, decorrente do presente Contrato de Rateio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser emitidas em favor do PROPONENTE, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Terceira, em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento do Repasse do PAICI por parte do Governo do Estado de Mato Grosso;
- b) Repassar as parcelas já recebidas do Estado até a presente data de imediato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;



Estado de Mato Grosso Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso
CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

- d) O valor devido deverá ser efetuado via Transferência na agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do PROPONENTE.

II – Compete a PROPONENTE:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em restrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- Fazer Prestação de Contas conforme estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- Manter sob sua guarda os documentos das despesas;
- Apresentar relatórios mensais até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, sobre os atendimentos realizados no mês anterior a CONCEDENTE;
- Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;
- Informar a CONCEDENTE a cota de atendimento Ambulatorial, por especialidade e cota de internações mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juína - MT, 02 de janeiro de 2025.


PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO


SELUIR PEIXER REGHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TESTEMUNHAS:

NOME: Andréia P da Silva
RG: 3636242-0 SSP/MT
CPF: 008.938.711-25

NOME: Elaine Maria da S.
RG: 0639523-0 SSP/MT
CPF: 458-822-231-72

